

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 139/1997 de 31 de Julho**

O Decreto Legislativo Regional n.º 1/96/A, de 4 de Janeiro, estabelece que o financiamento das actividades do Conselho Regional de Concertação Social seja regulamentado por Resolução do Conselho do Governo Regional. Tal foi feito pela Resolução n.º 280/96, de 17 de Outubro, diploma que dadas as alterações da orgânica governamental necessita de revisão.

Por outro lado, importa assegurar a independência das entidades que integram o Conselho, clarificando os objectivos do financiamento e simplificando a sua forma de pagamento.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/96/A, de 4 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores o Governo resolve:

- 1- Os meios financeiros necessários ao Conselho Regional de Concertação Social, adiante designado por Conselho, são inscritos em verba afecta ao Gabinete do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.
- 2- As despesas com deslocações e estadias incorridos pelos parceiros sociais representados, quando directa e exclusivamente relacionadas com as reuniões do Conselho e suas Comissões, são reembolsáveis mediante a entrega na Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais dos originais dos comprovativos dessas despesas.
- 3- Como forma de atenuar os custos pessoais resultantes da participação em actividades do Conselho, os representantes dos parceiros sociais recebem uma senha de presença pela sua participação.
- 4- O valor da senha de presença será fixado anualmente por portaria conjunta do Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais.
- 5- É revogada a Resolução n.º 280/96, de 17 de Outubro.
- 6- A presente resolução entra em vigor com a publicação do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1997.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Povoação, 4 de Julho de 1997. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.